



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PE INTEGRADO Nº 3987.2025.NLCD.PE.0038.TJPE.FERM-PJ

OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa para a aquisição de peças para atualização tecnológica de microcomputadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante formalização de Sistema de Registro de Preços.

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Pregoeiro Márcio Antônio Torreão da Rocha, designado pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da Portaria nº 014/2023 publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição Nº 71.2023, do dia 19/04/2023, torn público para conhecimento dos interessados, que em atendimento à Solicitação id. 2714721 da Secretaria de Tecnologia da Informática, Comunicação com a respectiva autorização do Gab. da Presidência (id.2789760), realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL do LOTE"**, modo de **Disputa Aberto**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº.147 de 07/12/2014, e respectivas alterações, Decreto Estadual nº 45.140, de 19.10.2017, respectivas alterações via Decretos Executivos de nº. 45.568/2018 e nº. 48.648/2020 Decreto Estadual nº 54.700/2023, Decreto Estadual nº 57.002 de 24/07/2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19 / 09 /2025 às 13h00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 / 09 /2025 às 13h00
INICIO DA SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/ 09 /2025 às 14h
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br
Dados para contato
Pregoeiro: Márcio Antônio Torreão da Rocha e-mail: licita@tjpe.jus.br
Telefone:(81) 3182.0568/0479
Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Baptista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 13h às 19h.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

1.6.2. O presente certame está sendo processado no SEI Nº 00007848-83.2025.8.17.8017, PE-INTEGRADO Nº 3987.2025.NLCD.PE.0038.TJPE.FERM-PJ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 e PC/TCE Nº 038/2025.

2.OBJETO

2.1. Contratação eventual e futura de empresa para a aquisição de peças para atualização tecnológica de microcomputadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante formalização de Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

2.1.1. A vigência contratual será de **60(sessenta)** dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e não poderá ser renovado, em conformidade com o art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.2. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

ANEXO I - Termo de Referência (Anexo I-A a Anexo I-F);

ANEXO II - Declaração Modelo-Consolidada;

ANEXO III - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta Contratual;

ANEXO VI – Mapa de Preços/Resumo da Solicitação de Compra.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CÓDIGO E-FISCO:

LOTE 1						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	E-FISCO	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	DISCO RIGIDO - DO TIPO SSD 3D TLC PADRAO NVME M2 PCI EXPRESS GEN 3 OU 4, INTERNO, 2280, CRIPTOGRAFIA AES 256 BITS, TBW MINIMO 100,CAPACIDADE MINIMA DE 500GB,TAXA MINIMA DE LEITURA 1800MB/S, GRAVACAO 1200MB/S,GARANTIA LIMITADA DE 05 ANOS DO FABRICANTE	500	3.375	567670-3	374,9667	1.265.512,6125

LOTE 2						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	E-FISCO	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	KIT ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PARA SSD M.2 2280 - PN 4XF1C39743,LENOVO THINKSTATION,ACESSORIOS INCLUSOS	500	2.875	603000-9	119,3300	343.073,7500

LOTE 2 – COTA RESERVADA (Lei Complementar 123/2006)						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	E-FISCO	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$

1	KIT ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PARA SSD M.2 2280 - PN 4XF1C39743,LENOVO THINKSTATION,ACESSORIOS INCLUSOS	100	500	603000-9	119,3300	59.665,0000
---	--	-----	-----	----------	----------	-------------

Valor Global Total R\$1.668.251,36

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR ou SOLICITAR ESCLARECIMENTOS a este Edital e/ou Anexo(s), O PRAZO SERÁ DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DO CERTAME, CONTADOS DO TÉRMINO DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

3.1.1. Para IMPUGNAR OU PEDIR ESCLARECIMENTOS o canal que deverá ser utilizado é o Pannel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br

3.1.2. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.10.

3.1.3. PODERÃO SER UTILIZADOS os telefones (81) 3182.0568/0426 OU e-mail: licita@tjpe.jus.br

3.1.4. No e-mail enviado deverá ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO Márcio Rocha.

3.2. AS RESPOSTAS serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, por e-mail e no painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat" do painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br E/OU no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Instrumentos de Cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso direto ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar as formulações das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3.A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.3.1 Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.1.4.A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5.A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3o, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.1.6.A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
- 4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);
- 4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.
- 4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);
- 4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;
- 4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;
- 4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça](#));
- 4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.18. Não poderão participar pessoa jurídica reunidas em consórcio, na conformidade do art. 15 da Lei 14.133/2021;

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

- 5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação do objeto, homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema".

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES".

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (**Anexo I**) e respectivos Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748/7833 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e global do(s) Item(s)/Lote(s).

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6. FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lance sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.2.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de **DISPUTA ABERTO**;

5.6.5.1. Não serão aceitos, durante o modo de DISPUTA ABERTA, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.10.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.10.2.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10.1, a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do item e/ou lote, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.8. NEGOCIAÇÃO

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTA EDITAL, até 02(duas) horas seguinte ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante sistema PEINTEGRADO.

5.9.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.1.2. A proposta ajustada e documentação de habilitação deve ser EXCLUSIVAMENTE anexada no Sistema PEINTEGRADO, EM CAMPO PRÓPRIO, e, preferencialmente, quando solicitado pelo pregoeiro, o envio deve ser mediante e-mail licita@tjpe.jus.br.

5.9.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado pela Autoridade competente à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 5.9.1 e 5.9.2. deste instrumento.

6.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.

6.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, contendo preço unitário do item e total do lote, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, **com máximo de duas casas decimais**, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

6.5. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

6.6. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.7. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.7.1. A declaração falsa ensejará aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.

6.8. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições da aquisição dos produtos ou de insuficiência de dados de informações.

6.9. A proposta deverá ainda observar as exigências do Termo de Referência e seus anexos, **observando-se o modelo de Proposta conforme Anexo I do Termo de Referência e seus anexos (Ia a I-F)**.

6.9.1. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6.10. Conter prazo da entrega dos produtos do objeto, na conformidade do item **13** do Termo de Referência:

6.10.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.

6.10.2. DA AMOSTRA:

6.10.2.1. O Tribunal poderá solicitar ao arrematante amostras dos itens ofertados, a fim de verificar se atendem às características técnicas que constam no Termo de Referência;

6.10.2.2. A entrega das amostras deverá ser agendada junto à Assessoria Técnica Administrativa de TIC – 081- 3182-0618, endereço: Av. Cais do Apolo, 222, Bairro do Recife (Núcleo de Gestão do Porto Digital), 10º Andar;

6.10.2.3. O prazo para entrega da(s) amostra(s) é de 10 dias úteis, contados da data de notificação. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, o licitante será desclassificado;

6.10.2.4. Caso o produto disponibilizado como amostra apresente problemas de funcionamento durante os testes, ou configuração inferior ou incompatível com a especificada, o licitante será desclassificado.

6.10.2.5. No caso da aprovação ou reprovação, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

6.10.2.6. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (e-mail ou ofício), sob pena de desclassificação OU penalização da adjudicatária pelo não cumprimento.

6.10.2.7. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para a Administração, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o órgão/entidade isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art. 20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022.

6.10.2.8. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pela licitante convocada, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

6.11. A licitante deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

6.12. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a Licitante com o ônus decorrente desse atraso;

6.13. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

6.13.1 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos, inclusive, de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

6.14. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

6.14.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

6.14.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

6.14.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

6.14.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

6.14.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

6.15. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 5.8;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 7 deste Edital;

f) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do subitem 8.2.7 deste Edital;

g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.17. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

6.17.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

6.17.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

6.17.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.18. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

6.19. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

6.20. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 5.9.1, e realizarem a negociação de que trata o item 5.8, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

6.21. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

6.22. Quando for o caso, em não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

6.23. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

6.23.1. Antes da análise da amostra, o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 7 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

6.23.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

6.24. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no item 14 do Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

6.25. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

6.26. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

6.27. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 6.23 e 6.23.1

6.28. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema PE- Integrado.

6.29. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/>

7.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:
<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link:
<http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, **somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.4.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4.1.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. **Balanço Patrimonial**, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já

exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) Mediante a disciplina dos artigos 970 c/c 1.179 do CC/2002, bem como art. 18-A, §1º c/c art. 68 da LC 123/2006, cuja interpretação revela que o Microempreendedor individual – MEI está dispensado, na forma da lei, de possuir escrituração contábil e, por consequência, de possuir balanço financeiro, assim deixa-se de exigir tal documentação nesta licitação para as empresas assim enquadradas.

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

Passivo Circulante

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica (conforme item 12 do Termo de Referência e seus anexos):

7.5.1. Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado, incluindo os serviços de assistência técnica on-site, na quantidade de no mínimo 25% do quantitativo a ser registrado;

7.5.1.1. O(s) atestado(s) dever(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

7.5.1.2. Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.5.1.3. Os atestados devem expressar claramente as quantidades fornecidas e data do fornecimento sob pena de serem desconsiderados, podendo a empresa ser desclassificada em caso de não constar atestados válidos que atendam às exigências.

7.5.1.4. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

7.5.2. Em fase de julgamento das propostas será exigida amostra, nos termos dos subitens do item 14 do Termo de Referência, devendo o interessado apresentar os produtos, de características semelhantes ao objeto da presente licitação, para avaliação acerca do atendimento da descrição exigida no Termo de Referência.

7.6. Documentos e informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme **ANEXO III** do Edital.

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3º do art. 26 da Res.185/2006-TJPE.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 - Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 - telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864(Cecília) e pelo e-mail: "gecad@sad.pe.gov.br"

7.6.5. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigos ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF e art.14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021), e que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º todos da Constituição Federal), assim como Declaração que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/c

contratar com o contratante e declarar que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Modelo de Declarações Consolidadas estabelecido no **ANEXO II** do Edital, contendo ainda a Declaração de Parentesco em cumprimento à Resolução 007-2005/CNJ e alterações.

7.6.6. Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, consoante subitem **17.4** do Termo de Referência, de acordo seu **ANEXO B**, observando-se os Critérios de Sustentabilidade constantes no item **16** do Termo de Referência.

7.6.7. Apresentar Declaração de Compromisso LGPD, de acordo **ANEXO I-E** do Termo de Referência.

7.7. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de " **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE** ". Admitindo-se como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta, com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta.

8.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.2.7. Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade do produto/solução ofertado(a) para o atendimento da necessidade pública, será exigida **amostra** a para que se comprove a aderência do objeto ofertado pelos licitantes às especificações definidas no termo de referência, conforme **item 14** do Termo de Referência.

8.3. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.4. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1; 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

8.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto pela Autoridade competente, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

9.3. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

9.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

9.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5.2. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

9.7. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

9.7.1. QUANDO SOLICITADO o recurso poderá ser encaminhado para o seguinte endereço: Rua Dr. Moacir Baracho nº 207, Santo Antônio, Recife/PE, CEP. 50.010-930, 4º andar, Edifício Paula Baptista, atenção ao Pregoeiro, NLCD, sala de licitações, no horário de 8h às 18h, de segunda a sexta feira, ou que seja informado por e-mail (licita@tipe.jus.br) a data de envio e da numeração da respectiva postagem, no prazo do subitem 9.1 deste edital, ou enviado por e-mail devidamente autenticado e/ou assinado digitalmente.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora será encaminhada pelo Pregoeiro à Autoridade competente.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão disciplinadas no Termo de Referência - **ANEXO I (Itens 20 e 21)**, assim como na Minuta Contratual (**ANEXO V**).

10.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

10.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do e-fisco (<https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>).

10.2.2. Não atendimento aos subitens 10.2 e 10.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

10.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

10.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, quando do momento da contratação, será convocada e terá no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.4. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

10.5. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo a contratação for rescindida, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente a assinar o contrato OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

10.7. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

10.8. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

10.10. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado (**10/04/2025**), conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 20331**, fonte 0759240000, ação 4241, subação (A592), rubrica 4.4.90.30.

11.2. O Valor global estimado pela Administração é **R\$1.668.251,36** (Quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais), conforme Mapa de Preços – **Anexo VI** do Edital.

11.3. O Pregão é oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº **070002000012025000047** (id 3117237).

12. PAGAMENTO

12.1 Cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-FISCO, conforme previsto no item 10.2 e seguintes deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

12.2 O objeto será executado de acordo com o contido neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

12.3. O pagamento ocorrerá em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, conferência e o devido "atesto" fornecido por servidor da SETIC, responsável pelo recebimento, em até **5** dias úteis após apresentação da mesma, mediante Ordem Bancária emitida em nome da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e creditada em sua conta corrente, que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura.

12.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pela SETIC mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.4.1. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;

12.5. - A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.6. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.7. Caberá à SETIC dar o recebimento do material contratado e o "atesto" dos produtos/serviços, bem como encaminhar as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido.

12.8. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Detentora da ata de registro de preços efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

12.9. A detentora da ata de registro de preços deverá fornecer as seguintes informações para fins de pagamento: nome, código do banco, agência bancária e número da conta corrente;

12.10. Será efetuada pelo TJPE a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor;

12.11. O gestor da ARP, quando da realização do pagamento, verificará a regularidade fiscal da Detentora da ata de registro de preços quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município em que estiver sediada a detentora da ata de registro de preços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

12.12. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (Fase Pré-contratual)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

13.1.2.7. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor mínimo do orçamento estimado;

- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar licitação;
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Multa;
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.3.6. A vantagem auferida em virtude da infração.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 13.4.1. Para infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE convocará a proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, através do LINK:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 (Anexo IV);

14.2. Após convocação, a ATA deverá ser devolvida devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito de ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

14.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços – Anexo IV, a vencedora obriga-se a fornecer os produtos nela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada.

14.4. A Ata de Registro de Preços - Anexo IV, implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

14.5.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2. Caberá a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

a) a adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

b) a soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurada a licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU A CONTRATAR com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

14.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

14.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

14.10. A celebração da Ata de Registro de Preços não obriga o TJPE a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando o FORNECEDOR obrigado a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) dos itens registrados.

14.11. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação", nos termos do art. 82, VII da 14.133/2021.

14.12. A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital", nos termos do art. 82, VIII da 14.133/2021

14.13. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências constam nas cláusulas décima segunda e Terceira da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

14.14. A previsão de formação de cadastro de reserva consta na Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

14.15. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações, bem como conforme consta na Ata de Registro de Preços (Anexo IV):

I - ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

II - criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e

IV - aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

14.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

b) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

c) Na hipótese da alínea "b", o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

15. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

15.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no

fornecimento/execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;

15.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

15.5. - A execução dos trabalhos será autorizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, expedida pelo gestor da Ata de Registro de Preços;

15.6 – O fornecedor deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessárias quanto à execução do objeto;

15.7 – O objeto será recebido:

15.7.1. O prazo para entrega será de no máximo 60 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela SETIC - TJPE;

15.7.2. Os produtos serão recebidos, em caráter provisório, no Galpão do Depósito de Patrimônio do TJPE situado a BR 101 SUL, Km 80 - Prazeres - CEP: 54335-000 (Área da SETIC). Telefone para contato: (81) 3181-0718/ 0719;

15.7.3. O setor responsável lavrará o Termo de Recebimento Provisório e realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade e conformidade dos acessórios e itens exigidos no Termo de Referência;

15.7.4. Após a análise e aprovação dos produtos, será emitido em até 15 dias úteis o Termo de Recebimento Definitivo;

15.7.5. A licitante contratada deverá entregar os produtos observando as exigências de configuração mínima apresentadas no Termo de Referência;

15.7.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a documentação técnica, termo de cessão de direito de uso de software e número de registro dos softwares;

15.7.7. Caso o equipamento seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno, ou diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inciso III, Art. 3º, do Decreto 7.174 / 2010;

15.7.8. Em caso de força maior ou fato imprevisível, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 30 dias adicionais, não permitida nova prorrogação após este período, desde que comprovada a excepcionalidade. Ultrapassado esse limite, a Administração poderá rescindir o processo sem ônus;

15.7.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

15.7.10. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;

15.7.11. Os equipamentos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionamento apropriado e demais itens complementares fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;

15.7.12. No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;

15.7.13. Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;

15.7.14. A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, em mídia oficial do fabricante ou disponibilizados para download em site oficial do fabricante em endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;

15.7.15. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização durante o prazo da garantia.

15.7.16. As licenças de software, caso necessárias para o funcionamento do equipamento, deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado;

15.7.17. Caso sejam necessárias licenças para utilização de qualquer recurso especificado neste documento, estas devem ser fornecidas na capacidade máxima suportada pelos equipamentos;

15.7.18. O setor responsável pelo recebimento realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no Termo de Referência, observando as exigências técnicas descritas no Termo de Referência;

15.7.19. Para a solicitação de fornecimento deverá ser emitida uma NOTA FISCAL constando o NÚMERO DE SÉRIE dos equipamentos entregues para que seja efetuado o registro da garantia a partir da data de atesto da nota fiscal que será a mesma do recebimento definitivo dos equipamentos;

15.7.20. No ato da entrega, a licitante vencedora deverá emitir documento de declaração de garantia, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia conforme as condições descritas no ITEM 10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS, do Termo de Referência.

15.7.21. - O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução da Ata de Registro de Preços será analisado pelo gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude da aquisição/serviços total ou parcialmente não executados;

15.7.22. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da detentora da ata de registro de preços, pela perfeita execução do objeto da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

15.7.23.- Os recebimentos/serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo gestor da Ata, a quem caberá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução, além de registrar as falhas detectadas, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis;

15.7.24. - Considerando a natureza do objeto, licitado por registro de preços, a ser contratado eventualmente, e entregue por demanda, o Instrumento de Medição de Resultado fica dispensado.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 16.1 – A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;
- 16.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 16.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
- 16.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 16.5. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 16.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 16.7. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 16.8. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- 16.9. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 16.10. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- 16.11. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 16.12. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 16.13. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 16.14. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 16.15. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 16.16. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- 16.17. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 16.18. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.
- 16.19. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I - B deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;
- 16.20. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas no Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes;
- 16.21. Os equipamentos que não possuírem mais utilidade para o órgão não serão descartados, mas sim destinados à doação, conforme os procedimentos legais vigentes. O processo de doação é conduzido mediante a formalização da inservibilidade dos bens, identificação de possíveis beneficiários e assinatura do Termo de Doação, garantindo a transparência e o atendimento ao interesse público.

17. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Funcionará como gestor (a) da Ata de Registro de Preços decorrente do Termo de Referência, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/SETIC, em exercício, nos termos da designação da autoridade competente.
- 17.2 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição/execução dos serviços, exercidos por servidores da SETIC, deverão observar as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3 – A Gestão da ARP deverá ser desempenhada em consonância com o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos, bem como em conformidade com as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da referida Instrução Normativa.
- 17.4 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto da ARP ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.6 - As comunicações entre o gestor e a detentora da ata de registro de preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.7 - O Tribunal de Justiça poderá convocar a detentora da ata de registro de preços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.8 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o gestor da ARP poderá convocar uma reunião inicial com a detentora da ata de registro de preços para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da ata de registro de preços, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.9 – A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/SETIC será responsável pela supervisão e fiscalização dos serviços prestados, nos aspectos qualitativos e quantitativos e poderá, nesta condição, exigir as medidas corretivas que julgar necessárias.
- 17.10 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas à execução do objeto registrado em ata, tanto por parte da Detentora da ata de registro de preços como por parte do TJPE, somente produzirão seus efeitos se processados por escrito, por

endereço eletrônico (e-mail) a ser informado quando da designação formal do gestor da ARP.

17.10.1 – Em havendo alteração de e-mail da detentora da ata de registro de preços ou do gestor da ata, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os interessados deverão ser informados, sob pena de perda de informações importantes acerca da execução e gestão da ata.

17.11 - Não obstante a Detentora da ata de registro de preços ser única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto desta contratação, o gestor da ARP se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos realizados, sem que isto implique em restrição à responsabilidade da Detentora da ata de registro de preços;

17.12 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas à execução da Ata, tanto por parte da Detentora da ata de registro de preços como por parte do TJPE, somente produzirão seus efeitos se processados por escrito, por endereço eletrônico (e-mail) a ser informado quando da designação formal do gestor da ARP.

17.12.1 - Em havendo alteração de e-mail da detentora da ata de registro de preços ou do gestor da ata, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os interessados deverão ser informados, sob pena de perda de informações importantes acerca da execução e gestão da Ata.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, quando exigido pela Administração, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

18.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

18.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

18.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

18.10. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.12. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

18.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art.55, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), 02 de setembro de 2025.

Márcio Antônio Torreão da Rocha
Pregoeiro/Agente de Contratação - NLCD



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA, Agente de Contratação**, em 02/09/2025, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3315422** e o código CRC **1B052874**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assessoria Técnica Administrativa
Núcleo de Gestão de Aquisições

TR-NGA – 11/2025

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA ATUALIZAÇÃO DE
MICROCOMPUTADORES PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Julho / 2025



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.....	4
4. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.....	4
5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.....	4
6. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	5
7. DA JUSTIFICATIVA AO PARCELAMENTO.....	5
8. DA NATUREZA DOS PRODUTOS.....	6
9. CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETOS.....	6
10. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS.....	7
11. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	9
12. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICAS.....	10
13. DA ENTREGA.....	10
14. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA.....	12
15. DO PAGAMENTO.....	13
16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	14
17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
18. DA CONFIDENCIALIDADE.....	21
19. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS.....	21
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	22
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	24
22. DOS ANEXOS.....	25
ANEXO I – A.....	26
MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	26
ANEXO I – B.....	30
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	30
ANEXO I – C.....	31
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	31
ANEXO I – D.....	35
QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	35
ANEXO I – E.....	40
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO LGPD.....	40
ANEXO I – F.....	43
PROPOSTAS.....	43



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assessoria Técnica Administrativa
Núcleo de Gestão de Aquisições

ANEXO I

TR – NGA – 11/2025

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA ATUALIZAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de peças para atualização tecnológica de microcomputadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante formalização de Ata de Registro de Preços, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A modernização do parque tecnológico do TJPE é imprescindível para garantir eficiência operacional e atendimento às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Os microcomputadores modelo Lenovo M75s, adquiridos entre 2021 e 2022, apresentam limitações de desempenho devido ao uso de discos rígidos mecânicos (HDD SATA). Testes técnicos comprovaram que a substituição por SSDs NVMe aumenta significativamente a velocidade de inicialização e execução de aplicações.

Este documento baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares id. 3037713 do SEI nº 00007848-83.2025.8.17.8017

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **Atender à recomendação do CNJ** para modernização tecnológica;
- **Prolongar a vida útil dos equipamentos** existentes;
- **Garantir compatibilidade técnica** com os modelos Lenovo M75s Gen2;
- **Otimizar recursos financeiros** em comparação à substituição integral dos computadores.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assessoria Técnica Administrativa
Núcleo de Gestão de Aquisições

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico: Fortalecer a estratégia nacional de TIC e a Proteção de Dados, conforme o Plano Estratégico 2021 – 2026 do TJPE publicado em: <https://www.tjpe.jus.br/web/transparencia/gestao/planejamento-estrategico/planos-estrategicos/pe2021-2026>

4. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4.1. A proposta orçamentária para esta aquisição é: 2025.2.126.0992.4241.025.06. Informo ainda que está registrada a despesa no Projeto nº 20331, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 4.4.90.30, o valor de R\$ 1.668.251,36.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Considerando os padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado, pode-se enquadrar o objeto a ser contratado na categoria de item comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sem fornecimento de mão de obra;
- 5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021).
- 5.3. Será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, §3º, do Decreto Estadual nº 54.700/2023, observado o limite quantitativo e o prazo de vigência estabelecidos em regulamento;
- 5.4. Ficam vedadas nesse certame a participação de empresas em consórcio e a subcontratação do fornecimento do objeto em razão da simplicidade do objeto licitado (art. 15 e art. 122 da Lei nº 14.133/2021);



6. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**;
- 6.2. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como regra, podendo ser vedada em caráter excepcional. Para esta aquisição, a vedação ao consórcio se justifica pela baixa complexidade do objeto, que pode ser atendido integralmente por uma única empresa; pela capacidade operacional e financeira individual dos fornecedores; pela facilidade na gestão e fiscalização da execução e da garantia; e pela não restrição à competitividade, visto que há ampla oferta de empresas aptas a fornecer os equipamentos de forma isolada.

7. DA JUSTIFICATIVA AO PARCELAMENTO

- 7.1. A solução foi dividida em lotes por ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa, visando ampliar a concorrência e promover a economicidade. Essa ampliação da disputa estimulará os participantes a apresentarem propostas mais competitivas, reduzindo o valor total a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado. Além disso, os licitantes poderão se habilitar para um ou mais itens licitados. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, o lote 02 terá uma cota reservada para microempresas. No entanto, o lote 01 (SSD – Pci Express (NVMe) NAND TLC 3D) não contará com essa reserva, pois, ao contrário do lote 01, foi especificado com base em requisitos técnicos mínimos. Isso significa que diferentes fornecedores podem oferecer modelos distintos de SSDs para este item, o que representa um risco tecnológico de despadronização. A falta de uniformidade pode impactar aspectos como compatibilidade de tamanho, desempenho, segurança, firmware e outros fatores, aumentando a complexidade da manutenção e atualização do parque tecnológico da empresa, além de gerar riscos operacionais e de segurança.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assessoria Técnica Administrativa
Núcleo de Gestão de Aquisições

8. DA NATUREZA DOS PRODUTOS

Os produtos a serem fornecidos devem satisfazer às quantidades do quadro e especificações técnicas abaixo, assim como o serviço de garantia conforme descrito neste termo de referência:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA	E-FISCO
1	SSD NVMe 500GB NAND TLC 3D	500	3.375	567670 - 3
LOTE 02				
1	Kit Suporte SSD Lenovo 4XF1C39743	500	2.875	603000 - 9
LOTE 02 - COTA RESERVADA (Lei Complementar 123/2006)				
1	Kit Suporte SSD Lenovo 4XF1C39743	100	500	603000 - 9

9. CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETOS

9.1. LOTE 1, ITEM 1 – SSD NVMe 500GB:

- Capacidade: Mínimo 500GB;
- Interface: PCIe Gen3x4 –M.2;
- Velocidade: Leitura ≥ 1.800 MB/s, Gravação ≥ 1.200 MB/s;
- Formato: 2280
- Tecnologia: NAND TLC 3D;
- TBW mínimo: 100 TBW
- Garantia: 5 anos do fabricante.

9.2. LOTE 2, ITEM 1 – Kit Suporte SSD Lenovo:

- Part Number: 4XF1C39743;
- Compatível com CPU Lenovo modelo ThinkCentre M75s Gen2;
- Kit Completo original do fabricante;



- Garantia: 12 meses do fabricante.

10. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 10.1. GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE conforme período especificado no item 9 deste termo de referência, com cobertura de assistência técnica balcão, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, sem ônus adicional a contratante, devendo todos os custos adicionais a prestação da garantia estarem inclusos no valor global da proposta, cuja validade deve ser de no mínimo de 90 dias;
- 10.2. Prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens;
- 10.3. O serviço de suporte compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia quanto à solução de problemas;
- 10.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos;
- 10.5. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;
- 10.6. O serviço de assistência técnica com cobertura de garantia deve abranger todas as operações técnicas necessárias para corrigir quaisquer possíveis defeitos nos equipamentos, com o objetivo de restaurá-lo ao seu estado normal de funcionamento. Isso envolve a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos de acordo com as diretrizes dos manuais e normas técnicas estabelecidas pelo fabricante. Além disso, inclui a possibilidade de efetuar uma troca técnica, substituindo o equipamento danificado por um novo, sem uso, que corresponda ao mesmo modelo e padrão especificado na PROPOSTA, ou que seja superior a ele.
- 10.7. Antes de realizar a substituição por modelo diferente, a CONTRATADA deverá submeter o modelo e especificações técnicas para a CONTRATANTE autorizar previamente.



- 10.8. No evento de uma troca técnica, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal do novo produto para a Unidade de Gestão de Ativos (UGAT) da SETIC, contendo o modelo e nº de série do equipamento.
- 10.9. A Unidade de Gestão de Ativos (UGAT) fica localizada na Av. Des. Guerra Barreto, s/n. Ilha Joana Bezerra CEP 50090-700 (Fórum Des. Rodolfo Aureliano da Silva) Tel.: (0xx81) 3181.0719.
- 10.10. Os locais de atendimento para a execução do serviço de assistência técnica em garantia deverão estar situados na região metropolitana do Recife. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma clara e acessível, números telefônicos e demais meios de contato, tais como e-mail ou canais digitais, para facilitar o acompanhamento e monitoramento das solicitações de reparo. Em caso de defeito no equipamento, caberá ao CONTRATANTE o transporte do mesmo até o endereço da assistência técnica indicado pela CONTRATADA, onde será realizado o reparo sob as condições de garantia estabelecidas.
- 10.11. O tempo máximo para solução dos reparos será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de entrega do equipamento defeituoso no endereço da assistência técnica localizada na Região Metropolitana do Recife. Esse prazo inclui a realização de todos os procedimentos necessários, tais como diagnóstico, troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, quando aplicável.
- 10.12. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.
- 10.13. No momento da entrega do equipamento, a assistência técnica deverá emitir um documento formal (ordem de serviço ou equivalente), contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Data de recebimento do equipamento;
 - Número de série do equipamento;
 - Descrição detalhada do problema relatado pelo CONTRATANTE;
 - Identificação completa do solicitante (nome e documento de identificação);
 - Assinatura de responsabilidade pelo recebimento do equipamento.
- O documento emitido servirá como comprovante de entrega e base para o acompanhamento do reparo, garantindo transparência e rastreabilidade do processo;
- 10.14. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os



equipamentos fornecidos firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

10.15. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

10.16. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. As propostas serão consideradas pelo menor preço global, e deverão:

11.2. Conter descrição detalhada de todos os itens que compõem a solução apresentada para o(s) objeto(s) proposto(s), atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo marca e modelo (ou part number) do equipamento;

11.3. Conter o preço individual e global de todas os itens, inclusas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente, visando futuras inclusões ou exclusões que se fizerem necessárias, dentro da legislação em vigor;

11.4. Possuir validade mínima de 90 dias;

11.5. Conter documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado seja em meio eletrônico ou materializada em papel, não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências;

11.6. A LICITANTE deverá indicar em qual parte de sua documentação estão comprovados as exigências dos serviços de garantias e o detalhamento das características mínimas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.7. A não comprovação das características exigidas será causa de desclassificação da LICITANTE;

11.8. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;

11.9. Não será aceita a inserção de qualquer componente que não tenha sido fornecido e instalado pelo fabricante do equipamento em seu processo fabril, inserção de itens não homologados de terceiros ou a utilização de componentes diferentes para a realização de uma mesma função;



- 11.10. A LICITANTE deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços que atenda na íntegra às especificações constantes neste Termo de Referência. Caso haja descrição complementar do objeto, deverá ser utilizado o campo próprio/respectivo, para declarar marca e modelo ofertado e suas especificações claras e bem detalhadas com dados técnicos e/ ou características suficientes para análise do pleno atendimento;
- 11.11. É vedado o preenchimento destes com dados aleatórios, conforme edital, e outros termos que dificultem e/ou impeçam a análise do pleno atendimento, sob pena de desclassificação da proposta;
- 11.12. Deverá ser apresentada junto à proposta comercial, documentação comprobatória de que o equipamento e todos seus componentes/periféricos terão garantia em todo estado de Pernambuco, conforme exigido no item 10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS;
- 11.13. O fabricante poderá ser diligenciado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes;
- 11.14. Um modelo referencial de proposta comercial está disposto no ANEXO I – C.

12. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICAS

- 12.1. Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado, incluindo os serviços de assistência técnica on-site, na quantidade de no mínimo 25% do quantitativo a ser registrado;
- 12.2. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- 12.3. Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13. DA ENTREGA

- 13.1. O prazo para entrega será de no máximo 60 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela SETIC - TJPE;



- 13.2. Os produtos serão recebidos, em caráter provisório, no Galpão do Depósito de Patrimônio do TJPE situado a BR 101 SUL, Km 80 - Prazeres - CEP: 54335-000 (Área da SETIC). Telefone para contato: (81) 3181-0718/ 0719;
- 13.3. O setor responsável lavrará o Termo de Recebimento Provisório e realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade e conformidade dos acessórios e itens exigidos neste Termo de Referência;
- 13.4. Após a análise e aprovação dos produtos, será emitido em até 15 dias úteis o Termo de Recebimento Definitivo;
- 13.5. A licitante contratada deverá entregar os produtos observando as exigências de configuração mínima apresentadas neste Termo de Referência;
- 13.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a documentação técnica, termo de cessão de direito de uso de software e número de registro dos softwares;
- 13.7. Caso o equipamento seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno, ou diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inciso III, Art. 3º, do Decreto 7.174 / 2010;
- 13.8. Em caso de força maior ou fato imprevisível, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 30 dias adicionais, não permitida nova prorrogação após este período, desde que comprovada a excepcionalidade. Ultrapassado esse limite, a Administração poderá rescindir o processo sem ônus;
- 13.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;
- 13.10. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;
- 13.11. Os equipamentos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionamento apropriado e demais itens complementares fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;



- 13.12. No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;
- 13.13. Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;
- 13.14. A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, em mídia oficial do fabricante ou disponibilizados para download em site oficial do fabricante em endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;
- 13.15. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização durante o prazo da garantia.
- 13.16. As licenças de software, caso necessárias para o funcionamento do equipamento, deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado;
- 13.17. Caso sejam necessárias licenças para utilização de qualquer recurso especificado neste documento, estas devem ser fornecidas na capacidade máxima suportada pelos equipamentos;
- 13.18. O setor responsável pelo recebimento realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no Termo de Referência, observando as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência;
- 13.19. Para a solicitação de fornecimento deverá ser emitida uma NOTA FISCAL constando o NÚMERO DE SÉRIE dos equipamentos entregues para que seja efetuado o registro da garantia a partir da data de atesto da nota fiscal que será a mesma do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 13.20. No ato da entrega, a licitante vencedora deverá emitir documento de declaração de garantia, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia conforme as condições descritas no ITEM 10. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS**, deste Termo de Referência.

14. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

- 14.1. O Tribunal poderá solicitar ao arrematante amostras dos itens ofertados, a fim de verificar se atendem às características técnicas que constam neste Termo de Referência;
- 14.2. A verificação da amostra é uma etapa importante para tomar decisões embasadas, garantindo que o equipamento atenda às necessidades da organização.



14.3. No presente caso, justifica-se a exigência de amostra do Kit Suporte SSD Lenovo 4XF1C39743 devido aos seguintes fundamentos técnicos:

- Compatibilidade física e estrutural com equipamentos do parque tecnológico existente: O kit será instalado em estações de trabalho da marca Lenovo, modelo ThinkCentre, já em uso institucional. Pequenas variações no encaixe físico, acabamento ou material podem inviabilizar a fixação adequada do SSD, comprometer a integridade do equipamento ou até invalidar a garantia do fabricante.
- Risco de fornecimento de itens genéricos ou não originais: Embora o código do fabricante (4XF1C39743) seja especificado, há no mercado produtos similares (paralelos ou importados) que não atendem aos requisitos de desempenho, segurança ou durabilidade. A amostra permitirá verificar se o item ofertado é original Lenovo, conforme necessário para preservar a padronização do ambiente e a confiabilidade dos equipamentos.
- Vedação à aquisição de itens não conformes via registro de preços: Considerando que o registro de preços poderá gerar múltiplas aquisições ao longo do período de vigência, a exigência de amostra visa assegurar previamente que os itens ofertados atendem integralmente às especificações, evitando prejuízos ou entraves na fase de fornecimento e aceitação.

14.4. A entrega das amostras deverá ser agendada junto à Assessoria Técnica Administrativa de TIC – 081-3182-0618, endereço: Av. Cais do Apolo, 222, Bairro do Recife (Núcleo de Gestão do Porto Digital), 10º Andar;

14.5. O prazo para entrega da(s) amostra(s) é de 10 dias úteis, contados da data de notificação. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, o licitante será desclassificado;

14.6. Caso o produto disponibilizado como amostra apresente problemas de funcionamento durante os testes, ou configuração inferior ou incompatível com a especificada, o licitante será desclassificado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal;

- O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 dias úteis após apresentação da mesma;



- Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 16.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;
- 16.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 16.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
- 16.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 16.5. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 16.6. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 16.7. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 16.8. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- 16.9. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 16.10. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- 16.11. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 16.12. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 16.13. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 16.14. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;



- 16.15. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 16.16. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- 16.17. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 16.18. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.
- 16.19. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I - B deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;
- 16.20. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes;
- 16.21. Os equipamentos que não possuírem mais utilidade para o órgão não serão descartados, mas sim destinados à doação, conforme os procedimentos legais vigentes. O processo de doação é conduzido mediante a formalização da inservibilidade dos bens, identificação de possíveis beneficiários e assinatura do Termo de Doação, garantindo a transparência e o atendimento ao interesse público.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será definido em cada instrumento contratual, observando-se o prazo necessário para a execução do objeto e em conformidade com os prazos de entrega estabelecidos no item 13 deste Termo de Referência.
- 17.2. Conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata terá vigência inicial de 1 ano, podendo ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso;



- 17.3. Em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência estabelece como critério de reajuste dos preços registrados a aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, observada a contagem da anualidade a partir da assinatura do instrumento de formalização da contratação;
- 17.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 17.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 17.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;



- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata;
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder com o cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.9. Os efeitos financeiros da contratação, para fins do primeiro pagamento, somente ocorrerão após a efetiva entrega definitiva pela empresa CONTRATADA.



18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 18.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 18.4. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 18.5. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 18.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 18.7. O TJPE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 18.8. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações deste termo de referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;
- 18.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);



- 18.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 18.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 18.12. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 18.13. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 18.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 18.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 18.16. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;
- 18.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 18.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;
- 18.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;



- 18.20. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 18.21. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 18.22. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 18.23. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 18.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 18.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 18.26. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 18.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 18.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



18.29. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Não será exigida a garantia contratual expressa no art. 96 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a presente contratação se refere exclusivamente ao fornecimento de bens padronizados e de pronta entrega, com riscos reduzidos e condições objetivas de aferição da entrega e da conformidade do objeto.

20. DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do TJPE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, devendo, junto com o Contrato, assinar o Termo de Confidencialidade, conforme modelo disposto no ANEXO I – A deste Termo de Referência.

21. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

21.1. Realizar o tratamento de dados pessoais em observância aos deveres e princípios da Lei 13.709/2018, conforme o MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO LGPD disposto no ANEXO I - F;

21.2. Fornecer ao Contratante, sempre que demandada, informações acerca do adequado tratamento dos dados pessoais oriundos da contratação em tela;

21.3. Manter-se aderente, durante toda a execução contratual, à legislação, às normas regulamentares da Justiça Eleitoral, aos padrões técnicos definidos ou a serem definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no que se refere a proteção dos dados pessoais;

21.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecimento de prova eletrônica;

21.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados,



devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Contratante, mediante solicitação;

- 21.6. Mediante o envio de uma notificação por escrito, com antecedência de até 30 dias, o CONTRATANTE ou auditor independente por ele autorizado, poderá auditar a CONTRATADA com relação aos serviços prestados;
- 21.7. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Contratante de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 21.8. Comunicar formal e imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 21.9. Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para ao Contratante todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;
- 21.10. Acatar, por orientação do CONTRATANTE, a revisão das medidas assecuratórias dos direitos à autonomia informacional e à privacidade dos cidadãos sempre que o avanço tecnológico possibilitar circunstâncias de processamento de dados passíveis de configurar situações de risco;
- 21.11. Evitar vazamento de dados e fraudes digitais;
- 21.12. Reportar de imediato ao CONTRATANTE e incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC;
- 21.13. Garantir a revogação de privilégios de acesso sempre que esses não forem mais necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 22.2. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços;
- 22.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- 22.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;



- 22.5. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 22.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TJPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 22.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, possíveis resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 22.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 22.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 22.10. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 22.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;



- 22.12. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 22.13. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 22.14. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- 22.15. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- 22.16. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 22.17. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 23.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 23.3. Encaminhar todas as deliberações com relação ao pessoal da CONTRATADA através do preposto designado, respeitando o princípio da hierarquia e unidade de comando;
- 23.4. Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA, mediante a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;
- 23.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



24. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

24.1. A contratação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 6º, XLV, e art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito do PJPE pela Portaria nº 29/2023, que adota o Decreto Estadual nº 54.700/2023 até publicação de regulamento próprio. Considerando que o TJPE será o único contratante desta ata, fica dispensada a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme faculta o art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, §2º do Decreto Estadual nº 54.700/2023;

24.2. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** consiste em procedimento auxiliar de licitação destinado ao registro formal de preços relativos a serviços, obras, aquisição e locação de bens, para contratações futuras (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021).

A **Ata de Registro de Preços**, por sua vez, é o documento vinculativo, obrigacional e de caráter público que estabelece as condições para futuras contratações, conforme art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/2021.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes desse Termo de Referência, os seguintes anexos complementares:

- ❖ ANEXO I – A: MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ❖ ANEXO I – B: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- ❖ ANEXO I – C: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ❖ ANEXO I – D: QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS
- ❖ ANEXO I – E: MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO LGPD
- ❖ ANEXO I – F: PROPOSTAS

Recife, 21 de JULHO de 2025.

Werner Vieira Rodrigues
Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC
Mat.: 184.110-6 - TJPE



ANEXO I – A

MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE VINCULADO AO CONTRATO Nº xxxxx/20xx, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA xxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **DIRETOR GERAL**, [nome completo], brasileiro, [qualificação], residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante abaixo identificado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em decorrência do processo administrativo RP Nº xxxxxxxx (Proc. Nº xxxx/20xx–CJ), decorrente da realização do Contrato nº xxxxx/20xx, que entra em vigor, a partir de xx.xx.20xx, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 que regulamentou o artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais de que trata a cláusula segunda fornecidas pelo TJPE à EMPRESA xxxxxxxx, em razão do CONTRATO N.º xxxx/200x, objetivando

1.2. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda documentação técnica seja fornecida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Para fins do presente termo são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, códigos fontes, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, meios de autenticação ou acesso aos sistemas (usuários, senhas, certificados, entre outros) ou quaisquer outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Termo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

- 3.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste TERMO pela CONTRATADA;
- 3.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;
- 3.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

3.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

3.4.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

4.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº xxxxxxxx, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, ou seja, o conceito de que os usuários devem ter o menor privilégio possível necessário para executar as tarefas atribuídas;

4.2. Não divulgar, publicar ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

4.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

4.4. A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

5.1. A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela, a CONTRATADA;

5.2. A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderão ser interpretados como concessão a qualquer direito ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assessoria Técnica Administrativa
Núcleo de Gestão de Aquisições

licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;

5.3. A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS até o término do CONTRATO, ao qual este é vinculado.

7.2. As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de INFORMAÇÕES SIGILOSAS obtidas em razão dos serviços prestados pela CONTRATADA, por prepostos ou por subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO N.º xx/20xx, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

9.2. Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO N.º xx/20xx, parte independente e regulatória daquele.

9.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assessoria Técnica Administrativa
Núcleo de Gestão de Aquisições

9.4. O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas.

9.5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife (PE), de de 20xx.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

[NOME COMPLETO]

DIRETOR GERAL

CONTRATADA

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assessoria Técnica Administrativa
Núcleo de Gestão de Aquisições

ANEXO I – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Empresa		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Cidade		Estado
CEP	Telefone	E-mail Institucional
Representante Legal		

DECLARO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas, como requisito para habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)
CPF nº:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assessoria Técnica Administrativa
Núcleo de Gestão de Aquisições

ANEXO I – C

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA ATUALIZAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, conforme especificações abaixo, e demais condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº XX/202X e seus anexos.

LOTES 01 e 02:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SSD NVMe 500GB NAND TLC 3D	3.375		
LOTE 02				
1	Kit Suporte SSD Lenovo 4XF1C39743	2.875		

VALOR GLOBAL E UNITÁRIO PARA O LOTE 01 e 02 :

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:



1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do TJPE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade do TJPE hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) do TJPE que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) do TJPE:

- em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assessoria Técnica Administrativa
Núcleo de Gestão de Aquisições

Nome/RG/CPF

INSTRUÇÕES:

1. A LICITANTE deverá preencher os valores correspondentes ao(s) lote(s) ao(s) qual(is) irá participar na disputa de lances deste certame.
2. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.
3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, e de acordo com todas as orientações adicionais dispostas no item 5. DA PROPOSTA COMERCIAL do Termo de Referência 06/2024;
4. Todos os valores presentes na PROPOSTA COMERCIAL devem estar em Real Brasileiro (BRL) e não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assessoria Técnica Administrativa
Núcleo de Gestão de Aquisições



ANEXO I – D

QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

O presente documento visa apresentar o levantamento de preços realizado para subsidiar a aquisição dos itens necessários, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da pesquisa prévia de mercado para fundamentar o valor estimado da contratação.

Metodologia de Pesquisa

A pesquisa de preços foi conduzida com base nas seguintes fontes, em conformidade com os Art. 23 e Art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

- Sistema PE-Integrado: Propostas formais de empresas cadastradas.
- Lojas online especializadas: Preços de mercado para produtos com especificações equivalentes.

Observação

- Exclusão de valores discrepantes: **Propostas com variação superior a 30% em relação à média foram descartadas**, conforme Art. 26, §1º da Lei nº 14.133/2021, **que prevê a adoção de critérios técnicos para evitar sobre preço;**
- Limitações de valores online: **Preços de e-commerce não incluem tributos ou fretes, sendo utilizados apenas como referência complementar;**
- **Valores de lojas online (adquiridos pela internet) não possuem inclusão de fretes ou tributos em seus valores.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assessoria Técnica Administrativa
Núcleo de Gestão de Aquisições

LOTE 01 – ITEM 1: DISCO RÍGIDO SSD NVMe 500GB, NAND TLC 3D

Especificações: Leitura 1800MB/s, gravação 1200MB/s, garantia de 5 anos.

Unidade: UN

Quantidade: 3.375

FONTE DE PESQUISA	CNPJ/REFERÊNCIA	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PE-Integrado	47406782000127	ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	350,00	1.181.250,00
PE-Integrado	04933961000100	C. MARTINS COM. DE INFORMÁTICA LTDA	359,00	1.211.625,00
Mercado (Terabyte)	https://www.terabyteshop.com.br/produto/33336/ssd-corsair-mp600-gs-500gb-m2-2280-pcie-40-nvme-leitura-4800mbs-e-gravacao-3500mbs-cssd-f0500gbmp600gs (Acesso em 03/04/2025)*	Terabyte Shop	415,00	1.400.625,00

VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$): Média dos valores válidos (excluído o maior valor): **R\$ 374,9667**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assessoria Técnica Administrativa
Núcleo de Gestão de Aquisições

VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 1 (R\$): R\$ 1.265.512,6125

LOTE 02 – ITEM 1: KIT ADAPTADOR PARA SSD M.2 2280 (PN 4XF1C39743, LENOVO THINKSTATION)

Unidade: UN

Quantidade: 2.875

FONTE DE PESQUISA	CNPJ/REFERÊNCIA	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PE-Integrado	47406782000127	ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	100,00	287.500,00
PE-Integrado	57378674000141	OTIMIZE DISTRIBUIÇÕES LTDA	178,00	511.750,00
Mercado (Waz)	https://www.waz.com.br/kit-adaptador-para-ssd-m-2-2280-lenovo-thinkstation-4xf1c39743-126548-html/p?idsku=126548 (Acesso em 03/04/2025)*	WAZ	79,99	229.971,25

VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$): Média dos valores válidos (excluído o maior valor): R\$ 119,33



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assessoria Técnica Administrativa
Núcleo de Gestão de Aquisições

VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 2 (R\$): R\$ 343.073,7500

LOTE 02 COTA RESERVADA - ITEM 1: KIT ADAPTADOR PARA SSD M.2 2280 (PN 4XF1C39743, LENOVO THINKSTATION)

Unidade: UN

Quantidade: 500

FONTE DE PESQUISA	CNPJ/REFERÊNCIA	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PE-Integrado	47406782000127	ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	100,00	287.500,00
PE-Integrado	57378674000141	OTIMIZE DISTRIBUIÇÕES LTDA	178,00	511.750,00
Mercado (Waz)	https://www.waz.com.br/kit-adaptador-para-ssd-m-2-2280-lenovo-thinkstation-4xf1c39743-126548-html/p?idsku=126548 (Acesso em 03/04/2025)*	WAZ	79,99	229.971,25

VALOR MÉDIO TOTAL lote 2 COTA RESERVADA (R\$): R\$ 59.665,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assessoria Técnica Administrativa
Núcleo de Gestão de Aquisições

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.266.512,6125 (LOTE 1) + R\$ 343.073,75 (LOTE 2) + R\$ 59.665,00 (LOTE 2 COTA RESERVADA) = **R\$ 1.668.251,3625**

*Valores de loja online (adquiridos pela internet) não possuem inclusão de fretes ou tributos em seus valores



ANEXO I – E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO LGPD

(Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Que se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais.

1.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao bom andamento da proposta aprovada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente o da necessidade;

1.2 Os dados tratados pela proponente somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados na proposta, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo TJPE;

1.3 Os registros de tratamento de dados pessoais que a proponente realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

1.4 A proponente deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



1.5 A proponente dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados do TJPE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

1.6 O eventual acesso, pela proponente, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou informações sigilosas, implicará para a proponente e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;

1.7 A proponente manterá contato proativo e formal com o Gestor do contrato do TJPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas;

1.8 A critério do controlador e do Encarregado(a) de Proteção de Dados do TJPE, a proponente poderá ser provocada a prestar informações acerca do tratamento de dados pessoais e segurança da informação, tais como: relatório de impacto à proteção de dados pessoais, insumos para avaliações de riscos sobre os serviços prestados, informações sobre medidas de proteção e de adequação à legislação e normas vigentes, requerimentos oriundos de interações entre o Controlador e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, dentre outros;

1.9 A proponente responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

1.10 Os representantes legais da proponente, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do TJPE para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;



1.11 As manifestações do titular de dados pessoais ou de seu representante legal, no que tange ao tratamento de dados pessoais realizado com base neste Edital, serão atendidas em conformidade com o artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), que dispõe sobre os direitos dos titulares de dados. Ademais, serão observadas as disposições contidas no artigo 15 da Resolução Nº 454, de 08 de junho de 2021, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

1.12 O TJPE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à proponente, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

1.13 Eventual compartilhamento de dados pessoais com prestadores de serviços subcontratados dependerá de autorização prévia do TJPE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos à proponente.

1.14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a proponente providenciará o descarte ou devolução, para o TJPE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO I – F

PROPOSTAS



Ações Voltar à página anterior

LOTE 02

Situação **Encerrado** Menor preço **R\$ 287.500,0000**
Empresa TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Propostas

Empresa		Data		Valor global		Condição de pagamento		
ALFA COMERCIO E SERVICOS LTDA		26/03/2025 14:16:28		R\$ 287.500,0000		CONFORME EDITAL		
Produto	(6030009) - KIT ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PARA SSD M.2 2280 - PN 4XF1C39743,LENOVO THINKSTATION,ACESSORIOS INCLUSOS						  	
Quantidade	Unidade de medida	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Marca	Valor proposto		Total do item	
2.875,00	UN	-	-	NENHUMA MARCA REGISTRADA	R\$ 100,0000		R\$ 287.500,0000	
OTIMIZE DISTRIBUICOES LTDA		30/03/2025 20:45:31		R\$ 511.750,0000		CONFORME EDITAL		
Produto	(6030009) - KIT ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PARA SSD M.2 2280 - PN 4XF1C39743,LENOVO THINKSTATION,ACESSORIOS INCLUSOS						  	
Quantidade	Unidade de medida	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Marca	Valor proposto		Total do item	
2.875,00	UN	-	-	NENHUMA MARCA REGISTRADA	R\$ 178,0000		R\$ 511.750,0000	
JAMP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME		01/04/2025 16:00:56		R\$ 560.625,0000		CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
Produto	(6030009) - KIT ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PARA SSD M.2 2280 - PN 4XF1C39743,LENOVO THINKSTATION,ACESSORIOS INCLUSOS						  	
Quantidade	Unidade de medida	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Marca	Valor proposto		Total do item	
2.875,00	UN	-	-	NENHUMA MARCA REGISTRADA	R\$ 195,0000		R\$ 560.625,0000	

Olá! Como posso ajudar?





Pesquise o seu produto

 Olá, Entre ou Cadastre-se







DEPARTAMENTOS

PROMOÇÕES

PC GAMER

KIT UPGRADE

HARDWARE

NOTEBOOKS

MONITORES

MONTE SEU PC

ATENDIMENTO



Linha de SSDs

SATA
NVMe
Portáteis



HARDWARE > HARD DISK (HD)/SSD > SSD





MISSÃO PÁSCOA
APROVEITE!

6 DIAS 21:13:20

46%

2713

Desconto Extra

Vendidos

★ NOVO

 12 meses de garantia

SSD Corsair MP600 GS, 500GB, M.2 2280, PCIe 4.0, NVMe, Leitura 4800MB/s e Gravação 3500MB/s, CSSD-F0500GBMP600GS

CÓD: CSSD-F0500GBMP600GS

Vendido por: TerabyteShop

 **Pronta entrega**

 De: R\$ 899,99 por:

R\$ 415,90

à vista com 15% de desconto no boleto ou pix

 **R\$ 489,29**

12x de R\$ 40,77 sem juros no cartão
ou em 1x com 10% de desconto
ou em até 3x com 5% de desconto

+ VER PARCELAMENTO

COMPRAR COM DESCONTO



Kit Adaptador para SSD M.2 2280 - Lenovo Thinkstation - 4XF1C39743

Kit adaptador de armazenamento para instalar SSD M.2 2280 em servidores Lenovo ThinkCentre M70t / M70s / M80t / M80s / M90t / M90s e ThinkStation P340 TWR / P340 SFF.



Cod 126548

LENOVO



Vendido e entregue por



POR: **R\$ 79,99**

no pix já com 15% de desconto

ou R\$ 94,11

em até 3x de R\$ 31,37 sem juros

COMPRAR



Em estoque > Envio imediato

Opções de parcelamento

1x de **R\$ 88,46** com **6% de desconto**

ou 3x de R\$ 44,70 com **5% de desconto**

3x de R\$ 29,96 com **4,5% de desconto**

[Ver mais](#)



Calcular o Frete

Digite seu CEP

CALCULAR

[Não sei meu CEP](#)

Preços e formas de pagamento válidos apenas para o website. Consulte condições nas lojas.

Descrição	Ficha técnica	Avaliação dos clientes	Perguntas e respostas	Garantia
-----------	---------------	------------------------	-----------------------	----------

Part Number: 4XF1C39743.

O ThinkCentre SSD M.2 2280 é um kit de armazenamento dedicado para instalar armazenamento SSD M.2 2280 em servidores Lenovo ThinkCentre M70t / M70s / M80t / M80s / M90t / M90s e ThinkStation P340 TWR / P340 SFF. Atualize facilmente o armazenamento SSD M.2 do ThinkCentre e do ThinkStation selecionado com este kit de suporte.



Quem viu, viu também



Suporte Articulado de Mesa com Pistão a Gás para Monitores de 17 a 35 - ELG - F160N



R\$ 409,99 no pix

ou 10x de R\$ 48,23 no cartão

Em Estoque > Envio Imediato



Kit Adaptador para SSD M.2 2280 - Lenovo Thinkstation - 4XF1C39743



R\$ 79,99 no pix

ou 3x de R\$ 31,37 no cartão

Em Estoque > Envio Imediato



Páginas mais acessadas

Computador

Desktop

Gabinete

Hardware

Memória RAM

Mini PC

Monitor

Mouse

Mouse Pad

Notebook

PC Gamer

Periféricos

Placa de Som

Placa de Vídeo

Placa Mãe

Processador

Roteador

SSD

Teclado

Water Cooler



Promoções exclusivas para assinantes. Cadastre seu e-mail!

Digite seu e-mail

CADASTRAR



A WAZ é uma empresa com sede em Belo Horizonte/MG que atua mais de 20 anos no mercado nacional de computação pessoal de alto desempenho.

Atendimento

Seg. à Sex. das 08h às 18:00h

Sobre a WAZ

A Empresa

Fale Conosco

Trabalhe na WAZ

Assistência Técnica

Termos de uso do site

Política de Privacidade

Política de Qualidade

Central de Atendimento

Como comprar pelo Site?

FAQ: Perguntas Frequentes

Como comprar por Telefone?

Garantia

Como trocar ou devolver um produto?

Entrega no prazo: ou não pague frete

CUIDADO: a WAZ não vende Starlink

Redes Sociais



Meios de Pagamentos



Selos



**ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007848-83.2025.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - NLCD

OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa para a aquisição de peças para atualização tecnológica de microcomputadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante formalização de Sistema de Registro de Preços.

.

.

DECLARAÇÕES

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada
.....por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
SDS/SSP e CPF nº.....sob as penas da lei e para os fins dispostos neste
Edital:

DECLARA que em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA QUE NÃO POSSUI, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que em sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas", a fim de atender ao disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007848-83.2025.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - NLCD

OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa para a aquisição de peças para atualização tecnológica de microcomputadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante formalização de Sistema de Registro de Preços.

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Declaramos ainda, em atendimento ao art. 4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 /2025 – NLCD

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE MICROCOMPUTADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE), PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (COMPRAS: PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI Nº.00007848-83.2025.8.17.8017 - (PE-INTEGRADO-Nº.3987.2025.NLCD.PE.0038.TJPE.FERM-PJ, PC-REMESSA/TCE - Nº 038/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-937, doravante denominado simplesmente **TJPE**, neste ato representado pelo por seu Diretor Geral, Marcel da Silva Lima, e a empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF nº. (.....), sediada na rua/av.(.....)(CEP), doravante denominada apenas **FORNECEDOR**, representada por seu(s) procurador(es)(nome)(estado civil)(profissão)(RG)(CPF)(domicílio), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de peças para atualização tecnológica de microcomputadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante formalização de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da detentora da Ata.

1.2. Este instrumento não obriga o TJPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

1.3. A beneficiária dos preços registrados nesta ata obriga-se a fornecer/executar o objeto registrado, conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) (.....), CNPJ n.(.....), VENCEDORA(S) DO(S) LOTE(S), discriminado(s) na proposta de preços, em conformidade com as especificações e com os quantitativos descritos no Termo de Referência, integrante do edital referenciado, são os ora registrados:

2.1.1. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais , seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

LOTE 1						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	E-FISCO	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	DISCO RIGIDO - DO TIPO SSD 3D TLC PADRAO NVME M2 PCI EXPRESS GEN 3 OU 4, INTERNO, 2280, CRIPTOGRAFIA AES 256 BITS, TBW MINIMO 100,CAPACIDADE MINIMA DE 500GB,TAXA MINIMA DE LEITURA 1800MB/S, GRAVACAO 1200MB/S,GARANTIA LIMITADA DE 05 ANOS DO FABRICANTE	500	3.375	567670-3		

Valor Global R\$......

LOTE 2						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	E-FISCO	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	KIT ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PARA SSD M.2 2280 - PN 4XF1C39743,LENOVO THINKSTATION,ACESSORIOS INCLUSOS	500	2.875	603000-9		

Valor Global R\$.....

LOTE 2 – COTA RESERVADA (Lei Complementar 123/2006)						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	E-FISCO	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	KIT ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PARA SSD M.2 2280 - PN 4XF1C39743,LENOVO THINKSTATION,ACESSORIOS INCLUSOS	100	500	603000-9		

Valor Global R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 06/TJPE, de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos na ata de registro de preços.

4.2. As quantidades registradas em ata poderão ser remanejadas pelo gerenciador entre os participantes, desde que haja prévia anuência do participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.2.1. O gerenciador será considerado participante, inclusive, para efeito do remanejamento de que trata o caput.

4.2.2. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades localizadas em municípios ou regiões distintas, com impacto sobre a execução do objeto, caberá ao detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos quantitativos.

4.2.3. Na hipótese da ata de registro de preços corporativa, não havendo indicação prévia dos quantitativos previstos para cada participante, a distribuição das quantidades não se sujeitará às regras de remanejamento previstas nos subitens 4.2.1. e 4.2.2.

4.3. A ata de registro de preços poderá estimar quantidades a serem adquiridas por não participantes, quando o edital autorizar a adesão, observados os seguintes limites:

I - a adesão de cada órgão ou entidade não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços; e

II - a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder em sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de não participantes que aderirem.

4.4. Exaurido o saldo destinado aos participantes, poderá ser solicitada ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos do artigo anterior, desde que haja concordância do detentor.

4.4.1. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no caput somente deve ocorrer após esgotado todo o saldo de órgãos participantes, considerados os quantitativos de lotes/itens espelhados, salvo quando, justificadamente, haja necessidade de manter-se a uniformidade contratual.

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações:

I - ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

II - criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e

IV - aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

4.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

b) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

c) Na hipótese da alínea “b”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

4.7. Quando o preço registrado se tornar superior aos de mercado pelos motivos descritos no subitem 4.5, inciso II, o TJPE deve convocar o detentor da ata para proceder à redução dos preços registrados, de acordo com a nova carga tributária, os encargos ou disposições legais vigentes.

a) O TJPE comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que procedam à revisão dos preços contratados.

b) A recusa do detentor em reduzir seus preços aos novos valores implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da revisão dos preços dos contratos já firmados.

c) Na hipótese da alínea “b”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com a redução dos preços.

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados pelos motivos previstos no subitem 4.5, Inciso I e II, é facultado ao detentor requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata; e

II - demonstração, por meio de apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada da documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) O TJPE analisará o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

b) Mediante requerimento do detentor, o TJPE poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere a alínea “a”, resguardando o atendimento às solicitações de consumo pretéritas.

c) Se não forem atendidos os requisitos previstos no caput, o pedido será indeferido pelo TJPE e o detentor da ata continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação aplicável.

d) Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do disposto na alínea “c”, o TJPE convocará os integrantes do cadastro de reserva.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput, o TJPE revisará o preço registrado de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os contratos já firmados.

f) Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo TJPE, o registro de preços será, parcial ou integralmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Na hipótese da alínea “f”, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata pelos preços revisados na forma da alínea “e”.

4.9. Na hipótese do inciso III do subitem 4.5, a nova proposta do detentor da ata para redução dos seus preços não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, considerando os preços finais apresentados no certame.

4.10. Havendo alteração dos preços registrados, o detentor deverá apresentar nova proposta de preço e, quando for o caso, nova planilha de custos e formação de preço, seguindo o modelo original.

4.11. As contratações decorrentes da ata observarão os novos valores pactuados e, no que couber, a ordem de preferência, conforme capítulo VII do Decreto Estadual/PE n. 54.700/2023.

4.12. Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e no Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

a) Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao TJPE pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.555, de 2021.

b) Na hipótese do alínea “a”, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação.

c) Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual.

d) Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao TJPE durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o TJPE convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o TJPE convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

-Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

-Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O TJPE decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o TJPE, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.5. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da futura contratação do objeto registrado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TJPE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta ata de registro de preços, a cargo do ÓRGÃO CONTRATANTE, precedida dos procedimentos legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para retirada do documento substitutivo do contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para retirada do documento substitutivo do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o TJPE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 038/2025-NLCD:

- a. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.
- b. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega/execução do objeto;
- c. Entregar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e Anexos, a contar da data de seu recebimento, conforme Termo de Referência.
- d. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos materiais recebidos.
- e. Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo TJPE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o TJPE, sempre que for necessário

9.1.6. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

9.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

9.1.8. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

9.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPE

10.1. O TJPE obriga-se a:

- a. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- b. Efetivar a satisfação do crédito do fornecedor, nos precisos termos dispostos nesta ata.
- c. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo fornecedor, e pertinentes ao objeto do contrato.

d. Disponibilizar local para recebimento do objeto registrado e o acesso dos funcionários do fornecedor, para facilitar a entrega.

e. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;

f. Acompanhar a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do fornecedor por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Os órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública poderão fazer uso desta ata de registro de preços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I. prévia consulta e anuência do TJPE;

II. indicação, pelo TJPE, dos fornecedores beneficiários da ata;

III. aceitação, pelo beneficiário do registro, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido nesta ata de registro de preços;

IV. manutenção das mesmas condições do registro, inclusive as negociações promovidas pelo TJPE;

V. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

a) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, não podendo exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

VI. autorização prévia do TJPE; e

VII. formalização do compromisso entre o órgão/entidade e o fornecedor, mediante termo de adesão à ata de registro de preços.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.3. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.4. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do TJPE e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.6. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do TJPE, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.7. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3. após esgotado o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 9.1.1 e 9.1.2 desta Ata;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- 12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 12.1.5. Não puder comprovadamente cumprir o compromisso em razão de o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado;
- 12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR;
- 12.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.
- 12.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

- 13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- 13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;
- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

- 13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;
- 13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.33 desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será disponibilizada no site www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações - Para acessar o Sistema de Licitações e Atas.

14.2. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, caso essa funcionalidade esteja disponível no Sistema PE-Integrado, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preços;
- II - Integram esta ata o edital do **Pregão Eletrônico nº 038/2025-NLCD** e seus anexos, e propostas de preço dos licitantes registrados;
- III - É vedado caucionar ou utilizar esta ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TJPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

16.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam eletronicamente juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), drs.

.....

Diretor Geral

Marcel da Silva Lima

CONTRATADA/ EMPRESA: (.....)

REPRESENTANTE(S)/PROCURADOR(ES): _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF/MF)

2. _____ (nome/CPF/MF)

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO V

CONTRATO Nº-----/2025-TJPE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE MICROCOMPUTADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **Diretor Geral, Marcel da Silva Lima**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo(a) Sr(a)., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Processo Administrativo SEI nº 00007848-83.2025.8.17.8017**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço**, autuado sob o nº **038/2025 - NLCD, PE INTEGRADO Nº 3987.2025.NLCD.PE.0038.TJPE.FERM-PJ, PC-REMESSA/TCE nº 038/2025**, que integram este instrumento como se dele fizesse parte e, nos termos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº.147 de 07/12/2014, e respectivas alterações, Decreto Estadual nº 45.140, de 19.10.2017, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Decreto nº 48.345, de 6 de dezembro de 2019, Portaria TJPE nº 011/2023, de 28/03/2023, Portaria TJPE Nº 19, de 19 de maio de 2023 e Portaria TJPE Nº 44/2023, Decreto Estadual nº 57.002 de 24/07/2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de peças para atualização tecnológica de microcomputadores do

Tribunal de Justiça de Pernambuco, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências contidas no Edital e anexos.

LOTE 1						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	E-FISCO	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	DISCO RIGIDO - DO TIPO SSD 3D TLC PADRAO NVME M2 PCI EXPRESS GEN 3 OU 4, INTERNO, 2280, CRIPTOGRAFIA AES 256 BITS, TBW MINIMO 100,CAPACIDADE MINIMA DE 500GB,TAXA MINIMA DE LEITURA 1800MB/S, GRAVACAO 1200MB/S,GARANTIA LIMITADA DE 05 ANOS DO FABRICANTE	500	3.375	567670-3		

Valor Global R\$.....

LOTE 2						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	E-FISCO	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	KIT ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PARA SSD M.2 2280 - PN 4XF1C39743,LENOVO THINKSTATION,ACESSORIOS INCLUSOS	500	2.875	603000-9		

Valor Global R\$.....

LOTE 2 – COTA RESERVADA (Lei Complementar 123/2006)						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	E-FISCO	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	KIT ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PARA SSD M.2 2280 - PN 4XF1C39743,LENOVO THINKSTATION,ACESSORIOS INCLUSOS	100	500	603000-9		

Valor Global R\$.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento terá a vigência contratual de **60(sessenta)** dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em conformidade com o art. 111 da Lei 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e publicação no Portal PNCP.

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

2.3 - A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

2.4 - A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

3.2 – O cadastramento junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco é condição para contratação e pagamento;

3.3 – O pagamento ocorrerá em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal;

3.3.1. O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 dias úteis após apresentação da mesma;

3.3.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;

3.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.3.4. O CONTRANTE se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeita condição de uso ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de aquisição/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Detentora da ata de registro de preços efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer as seguintes informações para fins de pagamento: nome, código do banco, agência bancária e número da conta corrente;

3.7. Será efetuada pelo TJPE a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor;

3.8. O gestor do CONTRATO, quando da realização do pagamento, verificará a regularidade fiscal da Detentora da ata de registro de preços quanto à Certidão

Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município em que estiver sediada a detentora da ata de registro de preços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

3.9. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.10. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.12. O crédito se dará mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA. No depósito será descontada a taxa bancária correspondente quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça ao Sistema Corporativo E-FISCO do Governo do Estado de Pernambuco. A CONTRATADA arcará com o ônus da transferência eletrônica.

3.13. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data da sua efetiva realização, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I = (6/100) / 365}$$

3.14. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração da precificação em 10.04.2025 (PE INTEGRADO);

3.15. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

3.16. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

3.17. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

3.18. Caso exigível, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

3.19. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

3.20. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

3.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

3.22. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

3.23. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

3.24. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

3.25. A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As obrigações assumidas correrão por conta da dotação orçamentária anotadas no Projeto nº **20331**, fonte 0759240000, ação 4241, subação (A592), rubrica 4.4.90.30.

4.2: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

5.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento/execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;

5.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

5.5. - A execução dos trabalhos será autorizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, expedida pelo gestor da Ata de Registro de Preços;

5.6 – O fornecedor deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessárias quanto à execução do objeto;

5.7 – O objeto será recebido:

5.7.1. O prazo para entrega será de no máximo 60 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela SETIC - TJPE;

5.7.2. Os produtos serão recebidos, em caráter provisório, no Galpão do Depósito de Patrimônio do TJPE situado a BR 101 SUL, Km 80 - Prazeres - CEP: 54335-000 (Área da SETIC). Telefone para contato: (81) 3181-0718/ 0719;

5.7.3. O setor responsável lavrará o Termo de Recebimento Provisório e realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade e conformidade dos acessórios e itens exigidos no Termo de Referência;

5.7.4. Após a análise e aprovação dos produtos, será emitido em até 15 dias úteis o Termo de Recebimento Definitivo;

5.7.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos observando as exigências de configuração mínima apresentadas no Termo de Referência;

5.7.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a documentação técnica, termo de cessão de direito de uso de software e número de registro dos softwares;

5.7.7. Caso o equipamento seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno, ou diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inciso III, Art. 3º, do Decreto 7.174 / 2010;

5.7.8. Em caso de força maior ou fato imprevisível, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 30 dias adicionais, não permitida nova prorrogação após este período, desde que comprovada a excepcionalidade. Ultrapassado esse limite, a Administração poderá rescindir o processo sem ônus;

5.7.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

5.7.10. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;

5.7.11. Os equipamentos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionamento apropriado e demais itens complementares fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;

5.7.12. No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;

5.7.13. Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;

5.7.14. A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, em mídia oficial do fabricante ou disponibilizados para download em site oficial do fabricante em endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;

5.7.15. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização durante o prazo da garantia.

5.7.16. As licenças de software, caso necessárias para o funcionamento do equipamento, deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado;

5.7.17. Caso sejam necessárias licenças para utilização de qualquer recurso especificado neste documento, estas devem ser fornecidas na capacidade máxima suportada pelos equipamentos;

5.7.18. O setor responsável pelo recebimento realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no Termo de Referência, observando as exigências técnicas descritas no Termo de Referência;

5.7.19. Para a solicitação de fornecimento deverá ser emitida uma NOTA FISCAL constando o NÚMERO DE SÉRIE dos equipamentos entregues para que seja efetuado o registro da garantia a partir da data de atesto da nota fiscal que será a mesma do recebimento definitivo dos equipamentos;

5.7.20. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá emitir documento de declaração de garantia, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia conforme as condições descritas no **ITEM 10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS**, do Termo de Referência.

5.7.21. - O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução da Ata de Registro de Preços será analisado pelo gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude da aquisição/serviços total ou parcialmente não executados;

5.7.22. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da detentora da ata de registro de preços, pela perfeita execução do objeto da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

5.7.23. - Os recebimentos/serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo gestor da Ata, a quem caberá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução, além de registrar as falhas detectadas, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis;

5.7.24. - Considerando a natureza do objeto, licitado por registro de preços, a ser contratado eventualmente, e entregue por demanda, o Instrumento de Medição de Resultado fica dispensado.

5.8 – Dos Critérios de Sustentabilidade

5.8.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;

5.8.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

5.8.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

5.8.4. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; 16.5. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.8.5. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; 16.7. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.8.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

5.8.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.8.8. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

5.8.9. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.8.10. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.8.11. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços/aquisições;

5.8.12. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.8.13. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

5.8.14. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço/aquisições, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

5.8.15. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.16. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.

5.8.17. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I - B deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;

5.8.18. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a CONTRATADA promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços/aquisições, visando o cumprimento das ações estabelecidas no Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes;

5.8.19. Os equipamentos que não possuem mais utilidade para o órgão não serão descartados, mas sim destinados à doação, conforme os procedimentos legais vigentes. O processo de doação é conduzido mediante a formalização da inservibilidade dos bens, identificação de possíveis beneficiários e assinatura do Termo de Doação, garantindo a transparência e o atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITAÇÃO

6.1. A presente contratação foi provocada através de Solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/SETIC, nos termos da designação da autoridade competente do CONTRATANTE, mediante o SEI nº **00007848-83.2025.8.17.8017**, que originou o Processo Licitatório TC-REMESSA/TCE Nº 038/2025, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, mediante Sistema de Registro de Preços, autuado sob o nº **038/2025- NLCD**, PE INTEGRADO Nº 3987.2025.NLCD.PE.0038.TJPE.FERM-PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -

7.1. Além das obrigações dispostas na ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da CONTRATADA na presente contratação:

7.1.1 – Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

7.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.3. Encaminhar todas as deliberações com relação ao pessoal da CONTRATADA através do preposto designado, respeitando o princípio da hierarquia e unidade de comando;

7.1.4. Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA, mediante a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso das aquisições/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.6 - O CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou

exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens/serviços fornecidos;

7.1.6.1 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA-

8.1. Além das obrigações dispostas na ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas:

8.1.1 – Efetuar as aquisições/serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

8.1.2. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para realização dos serviços/aquisições;

8.1.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;

8.1.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

8.1.5. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

8.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TJPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, possíveis resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços/aquisições contratados;

8.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.1.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.1.10. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços/aquisições com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

8.1.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

8.1.12. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

8.1.13. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

8.1.14. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

8.1.15. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

8.1.16. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.17. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

9.3. Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

10.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

11.2. Funcionará como gestor (a) do Contrato decorrente do termo de referência, a SETIC, em exercício, nos termos da designação da autoridade competente.

11.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços ou aquisições, exercidos por servidores da SETIC, deverão observar as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 – A Gestão do Contrato deverá ser desempenhada em consonância com o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos, bem como em conformidade com as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da referida Instrução Normativa.

11.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto do Contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.6 - As comunicações entre o gestor e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7 - O Tribunal de Justiça poderá convocar a CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8 - Após a assinatura do Contrato, o gestor poderá convocar uma reunião inicial com a CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.9 – A SETIC será responsável pela supervisão e fiscalização das aquisições/dos serviços prestados, nos aspectos qualitativos e quantitativos e poderá, nesta condição, exigir as medidas corretivas que julgar necessárias.

11.10 - Não obstante a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela aquisição/execução do serviço objeto desta contratação, o gestor do Contrato se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos realizados, sem que isto implique em restrição à responsabilidade da CONTRATADA do Contrato;

11.11 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas à execução da Contrato, tanto por parte da CONTRATADA como por parte do CONTRATANTE, somente produzirão seus efeitos se processados por escrito, por endereço eletrônico (e-mail) a ser informado quando da designação formal do gestor do Contrato.

11.11.1 - Em havendo alteração de e-mail da CONTRATADA ou do gestor do Contrato, durante sua vigência, os interessados deverão ser informados, sob pena de perda de informações importantes acerca da execução e gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de

penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas no item 22 do Termo de Referência.

12.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas no item 22 do Termo de Referência, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

12.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

12.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 12.1, no percentual entre 0,5% a 30% incidente sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do contrato.

12.5.1. Para infração prevista na alínea “e” a multa será de 10% do valor do contrato.

12.5.2. Para as infrações previstas nas alíneas “f”, “g” e “h”, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5.3. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c”, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.6. As sanções de multa previstas no item 12.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

12.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 12.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c”

e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

12.9. A aplicação das sanções previstas nesta CONTRATAÇÃO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE.

12.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

12.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

12.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

12.14. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

12.15. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que

também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

12.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

12.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 57.002/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13.2- Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia, condicionada à efetivação da integração com o PEINTEGRADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO, nem exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

15.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos do art 91, §3º da Lei 14.133/2021, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife (PE), drs.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ (nome) _____ /CPF _____

2. _____ (nome) _____ /CPF _____



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR LOTE

Informações geradas em 04/06/2025 15:27:21

Por MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA

SC 070002000012025000047 Data emissão: 10/04/2025					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	NUCLEO DE GESTAO DE AQUISICAO DE TECNOLOGIA DA INF
Solicitante	WERNER VIEIRA RODRIGUES	E-mail	werner.vieira@tjpe.jus.br	Telefone	8188056167
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	
Situação	Encaminhada	Justificativa cancelamento			

1 - LOTE 01									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	5676703	(5676703) - DISCO RIGIDO - DO TIPO SSD 3D TLC PADRAO NVME M2 PCI EXPRESS GEN 3 OU 4, INTERNO, 2280, CRIPTOGRAFIA AES 256 BITS, TBW MINIMO 100,CAPACIDADE MINIMA DE 500GB,TAXA MINIMA DE LEITURA 1800MB/S, GRAVACAO 1200MB/S,GARANTIA LIMITADA DE 05 ANOS DO FABRICANTE	44903017	3.375,00	UN	R\$ 374,9667			R\$ 1.265.512,6125
Valor estimado do lote:									R\$ 1.265.512,6125

2 - Cota principal 1 - LOTE 02									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	6030009	(6030009) - KIT ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PARA SSD M.2 2280 - PN 4XF1C39743,LENOVO THINKSTATION,ACESSORIOS INCLUSOS	44903017	2.875,00	UN	R\$ 119,3300			R\$ 343.073,7500
Valor estimado do lote:									R\$ 343.073,7500

3 - Cota reservada 1 - LOTE 2 COTA RESERVADA									
Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado

1	6030009	(6030009) - KIT ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PARA SSD M.2 2280 - PN 4XF1C39743,LENOVO THINKSTATION,ACESSORIOS INCLUSOS	44903017	500,00	UN	R\$ 119,3300			R\$ 59.665,0000
Valor estimado do lote:									R\$ 59.665,0000
Valor global:									R\$ 1.668.251,3625

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES					
Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1816845.070001) NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO	Considerando a AUTORIZAÇÃO (3177384) do Des. Presidente no SEI 00007848-83.2025.8.17.8017.	02/06/2025 13:31:14	Aprovado
(1881051.070001) UIARA INÁCIO VENTURA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SEI nº 00007848-83.2025.8.17.8017; PE- Integrado nº 070002000012025000047 CNJ: 2025.2.126.0992.4241.025.06 À SAD, Objetivando à Aquisição de peças para atualização tecnológica de microcomputadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante o Sistema de Registro de Preços, informamos que foi anotado no Projeto nº 20331, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 4.4.90.30, o valor de R\$ 1.668.251,36, cuja dotação orçamentária e programação financeira serão liberadas em momento oportuno.	24/04/2025 14:45:36	Aprovado



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Informações geradas em 04/06/2025 15:24:00

Por MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA

SC 070002000012025000047 Data emissão: 10/04/2025

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	NUCLEO DE GESTAO DE AQUISICAO DE TECNOLOGIA DA INF
Solicitante	WERNER VIEIRA RODRIGUES	E-mail	werner.vieira@tjpe.jus.br	Telefone	8188056167
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	
Situação	Encaminhada	Justificativa cancelamento			

1 - LOTE 01

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
5676703	(5676703) - DISCO RIGIDO - DO TIPO SSD 3D TLC PADRAO NVME M2 PCI EXPRESS GEN 3 OU 4, INTERNO, 2280, CRIPTOGRAFIA AES 256 BITS, TBW MINIMO 100,CAPACIDADE MINIMA DE 500GB,TAXA MINIMA DE LEITURA 1800MB/S, GRAVACAO 1200MB/S,GARANTIA LIMITADA DE 05 ANOS DO FABRICANTE	44903017	3.375,00	UN	R\$ 374,9667			R\$ 1.265.512,6125
							Método de cálculo:	Média

VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0738-03/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	ALFA COMERCIO E SERVICOS LTDA	09/04/2025	3.375,00	R\$ 350,0000
2		0738-03/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	C. MARTINS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	09/04/2025	3.375,00	R\$ 359,0000
3			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		09/04/2025	3.375,00	R\$ 415,9000

Valor estimado do lote: R\$ 1.265.512,6125

2 - Cota principal 1 - LOTE 02

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
--------	-----------	---------------------	-------	--------------	------------------------------	---------------------	------------------	----------------------

6030009	(6030009) - KIT ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PARA SSD M.2 2280 - PN 4XF1C39743,LENOVO THINKSTATION,ACESSORIOS INCLUSOS	44903017	2.875,00	UN	R\$ 119,3300			R\$ 343.073,7500
							Método de cálculo:	Média
VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		09/04/2025	2.875,00	R\$ 79,9900
2		0738-03/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	ALFA COMERCIO E SERVICOS LTDA	09/04/2025	2.875,00	R\$ 100,0000
3		0738-03/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	OTIMIZE DISTRIBUICOES LTDA	09/04/2025	2.875,00	R\$ 178,0000
Valor estimado do lote:								R\$ 343.073,7500

3 - Cota reservada 1 - LOTE 2 COTA RESERVADA								
ITEM 1								
Código	Descrição	Natureza de despesa	Qtde.	Unid. medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado total
6030009	(6030009) - KIT ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PARA SSD M.2 2280 - PN 4XF1C39743,LENOVO THINKSTATION,ACESSORIOS INCLUSOS	44903017	500,00	UN	R\$ 119,3300			R\$ 59.665,0000
							Método de cálculo:	Média
VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1			TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		09/04/2025	2.875,00	R\$ 79,9900
2		0738-03/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	ALFA COMERCIO E SERVICOS LTDA	09/04/2025	2.875,00	R\$ 100,0000
3		0738-03/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	OTIMIZE DISTRIBUICOES LTDA	09/04/2025	2.875,00	R\$ 178,0000
Valor estimado do lote:								R\$ 59.665,0000
Valor global:								R\$ 1.668.251,3625

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES

Usuário	Unidade Gestora	Departamento	Justificativa	Data	Situação
(1816845.070001) NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO	Considerando a AUTORIZAÇÃO (3177384) do Des. Presidente no SEI 00007848-83.2025.8.17.8017.	02/06/2025 13:31:14	Aprovado
(1881051.070001) UIARA INÁCIO VENTURA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SEI nº 00007848-83.2025.8.17.8017; PE-Integrado nº 070002000012025000047 CNJ: 2025.2.126.0992.4241.025.06 À SAD, Objetivando à Aquisição de peças para atualização tecnológica de microcomputadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mediante o Sistema de Registro de Preços, informamos que foi anotado no Projeto nº 20331, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 4.4.90.30, o valor de R\$ 1.668.251,36, cuja dotação orçamentária e programação financeira serão liberadas em momento oportuno.	24/04/2025 14:45:36	Aprovado

LEGENDA:



Licitação



Dispensa de licitação



Cotação



Contrato



Internet



Planilha



Ata de Registro de Preços